

CORPO DE SAÚDE DA MARINHA							
Quadro de Médicos	66	131	192	258	337	-	984
Quadro de Cirurgiões-Dentistas	25	70	94	100	46	-	335
Quadro de Apoio à Saúde	22	61	115	103	58	-	359
SOMA	113	262	401	461	441	0	1.678
CORPO AUXILIAR DA MARINHA							
Quadro Técnico	42	166	247	234	148	-	837
Quadro de Capelães Navais	1	4	13	22	17	-	57
Quadro Auxiliar da Armada	-	-	75	268	87	104	534
Quadro Auxiliar de Fuzileiros Navais	-	-	24	117	36	31	208
SOMA	43	170	359	641	288	135	1.636
TOTAL	695	1.092	1.950	2.730	1.645	751	8.863

## C) CONSOLIDAÇÃO:

POSTOS	ALMIRANTE DE ESQUADRA	VICE-ALMIRANTE	CONTRA-ALMIRANTE	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	CAPITÃO DE FRAGATA	CAPITÃO DE CORVETA	CAPITÃO-TENENTE	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE
TOTAL	8	26	53	695	1.092	1.950	2.730	1.645	751

## II - OFICIAIS TEMPORÁRIOS:

POSTO	QUANTIDADE
CAPITÃO DE CORVETA	45
CAPITÃO-TENENTE	169
PRIMEIRO-TENENTE	2.875
SEGUNDO-TENENTE	706
SOMA	3.795

## DECRETO Nº 11.319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

## D E C R E T A :

Art. 1º O efetivo de Oficiais e Praças da Ativa do Exército em tempo de paz, para 2023, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o caput servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar, em até vinte por cento, a distribuição do efetivo de Oficiais e Praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.898, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira

## ANEXO

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO PARA 2023

## I - OFICIAIS-GERAIS:

POSTO	COMBATENTE	INTENDENTE	MÉDICO	ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
GENERAL DE EXÉRCITO	15	-	-	-	15
GENERAL DE DIVISÃO	39	4	1	4	48
GENERAL DE BRIGADA	70	6	4	6	86
SOMA	124	10	5	10	149

## II - OFICIAIS DE CARREIRA:

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
Armas e Quadro de Material Bélico	1.357	1.286	2.035	2.848	1.392	731	9.648
Serviço de Intendência	175	194	255	404	215	91	1.334
Serviço de Saúde (Quadro de Médicos)	59	117	221	413	483	-	1.294
Serviço de Saúde (Quadro de Dentistas)	7	42	97	105	40	-	291
Serviço de Saúde (Quadro de Farmacêuticos)	8	42	58	51	25	-	184
Quadro de Engenheiros Militares	105	122	209	232	321	-	989
Quadro Complementar de Oficiais	48	224	384	443	251	-	1.349
Quadro de Capelães Militares	1	8	12	20	26	-	67
Quadro Auxiliar de Oficiais	-	-	-	1.052	1.659	1.396	4.107
SOMA	1.761	2.034	3.271	5.567	4.405	2.225	19.263

## III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS:

POSTO	QUANTIDADE
PRIMEIRO-TENENTE	4.000
SEGUNDO-TENENTE	6.395
SOMA	10.395

## IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL E SARGENTOS TEMPORÁRIOS:

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QUADRO ESPECIAL	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	6.788	-	-	6.788
PRIMEIRO-SARGENTO	6.642	-	-	6.642
SEGUNDO-SARGENTO	7.508	1.742	-	9.250
TERCEIRO-SARGENTO	9.265	60	15.400	24.725
SOMA	30.203	1.802	15.400	47.405

## V - PRAÇAS - CABOS E SOLDADOS:

GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CABO	28.000
SOLDADO	108.005
SOMA	136.005

